

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia Civil - CAU

RESOLUÇÃO Nº 001/2013-ENC-CAU

*Transferência Externa - para alunos oriundos
de Instituições Públicas de Educação Superior
- Ano Letivo de 2013.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL – CAMPUS DE UMUARAMA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 003/2013-DAA, de 18/01/2013, que publica as vagas e procedimentos para o processo seletivo de transferência de outras instituições de ensino superior públicas para cursos de graduação presencial e a distância da UEM - ano letivo de 2013;

considerando a análise do aproveitamento de estudos do currículo do requerente e o seu respectivo enquadramento no currículo do curso de **Engenharia Civil - Umuarama**;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de transferência externa do requerente **SERGIO DE GOES VIEIRA FILHO** para o curso de **Engenharia Civil – Campus de Umuarama**, turno integral, ano letivo de 2013, em razão de ser enquadrado na **1ª série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem, não havendo vagas para esta série/turno.

Art. 2º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao **Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia Civil - Umuarama**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 04 de fevereiro de 2013.

Prof. Dr. Alexandre Botari,
COORDENADOR – ENC-CAU.